



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.174 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.010.

“Autoriza o Município de Agudos conceder subvenção social emergencial no exercício de 2011 ao Centro de Educação Infantil Lar da criança Agudense e dá outras providência”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social emergencial, no exercício de 2011, ao Centro de Educação Infantil Lar da Criança Agudense, CNPJ nº 44.452.126/0001-72, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Parágrafo Único – O pagamento da subvenção será feito em 12 (parcelas) mensais e sucessivas, iniciando-se em janeiro de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento de 2.011.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 08 de dezembro de 2.010.


EVERTON OCTAVIANI

Prefeito Municipal